



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 045, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

À C.L.T.R. e
aos Edis: Celso,
Carlos, Viniçus,
Olivaldo e
Rafael.
Data: 08/09/14.
Vereadora - Rosângela
Presidente da Câmara

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhores Vereadores:

Consignando a V.Exas. a expressão de nossos cumprimentos, encaminhamos para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo que “**Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados nas vias públicas do Município de Ubá**”.

Não raro, alguns proprietários têm abandonado veículos em vias públicas, dando causa a diversos problemas para a coletividade. De fato, esses veículos acabam virando depósito de lixo, de água parada, que certamente atrai vetores de transmissão de doenças, incluindo o perigo da dengue.

Ainda, há o risco de acidentes, eis que não raro os veículos são abandonados em lugares impróprios para estacionamento, obstruindo as vias e o fluxo do trânsito, sem contar a poluição visual e questões outras relacionadas à segurança e ao adequado uso do espaço público.

Se aprovado o presente projeto de lei, o recolhimento desses veículos, muitas vezes sucateados, passará a ser providenciado pela Administração Pública, não sem antes notificar o proprietário para a adequada e voluntária remoção.

Esse problema já está se tornando recorrente na maioria dos municípios brasileiros, que já estão adotando medidas similares à proposta no presente projeto de lei, visando a coibir essa prática contrária às posturas municipais, assim como garantir o uso regular das vias públicas por parte de pedestres e condutores de veículos.

Eis, pois, a matéria que oferecemos à consideração dos Senhores Vereadores, invocando a tramitação em regime de urgência nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

RODRIGO ANTONIO RIBEIRO
Procurador Geral do Município

Correspondência Recebida
08/09/2014
As 15:27 horas
Assinado